



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 28/11/00

LEI Nº 176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

SECRETÁRIO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Formoso - MG., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Orçamentária:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Formoso - MG., para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ 4.038.000,00 (quatro milhões e trinta e oito mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas e de transferências de forma da Legislação em vigor, observado os seguintes desdobramentos:

1.0 -	RECEITAS CORRENTES	3.834.500,00
1.1 -	Receitas Tributárias	91.500,00
1.3 -	Receitas Patrimoniais	2.500,00
1.5 -	Receitas Industriais	600,00
1.7 -	Transferências Correntes	3.733.600,00
1.9 -	Outras Receitas Correntes	6.300,00
2.0 -	RECEITAS DE CAPITAL	203.500,00
2.1 -	Operações de Crédito	200.000,00
2.2 -	Alienação de Bens	1.500,00
2.4 -	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL DA RECEITA:.....		4.038.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos de administração ou conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 -	Poder Legislativo	216.000,00
02.00 -	Poder Executivo	3.822.000,00
TOTAL DAS DESPESAS:.....		4.038.000,00



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativo	216.000,00
02 - Judiciaria	536,00
03 - Administração e Planejamento	578.318,00
04 - Agricultura	112.923,00
05 - Defesa Nacional Seg. Pública	13.360,00
06 - Desenvolvimento Regional	9.039,00
07 - Educação e Cultura	1.367.696,00
08 - Energia e Rec. Minerais	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	263.802,00
11 - Saúde e Saneamento	517.172,00
12 - Assistência e Previdência	248.416,00
13 - Transporte	670.738,00

TOTAL: **4.038.000,00**

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas em anexos competentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

A) Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

B) Utilizar o excesso da arrecadação, apurado na forma do artigo nº 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;

C) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.001.

Formoso - MG., aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2.000 (28.11.2000).


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


EVALDO JOSÉ DA SILVA
CHEFE DE GABINETE